ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.670, DE 13 DE AGOSTO DE 1.990

Autoriza o Executivo Municipal a doar um terreno pertencente ao Patrimônio do Município ao PRONAOS R+C SANT'ANA DO LIVRAMENTO - AMORC.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, de forma irregular, medindo 10,00 metros de frente para a rua João Carlos Brenner, por 18,10 metros de frente a fundos pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, onde linda com terreno do proprietário, do lado esquerdo mede 18,85 metros e linda, também, com terreno da propriedade, sendo sua divisa com os fundos composta por dois segmentos, o 1º partindo da direita para a esquerda mede 3,15 metros e o segundo com 7,20 metros, onde linda com Albornos, Comércio de Peças e Acessórios Ltda., com área total de 180,12 m2, distando 104,45 metros da Avenida General Daltro Filho, designado pelo Lote nº 26, da Quadra 24, do Setor 04, do Mapa Cadastral da Cidade, devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 12.070; ao PRONAOS R+C SANT'ANA DO LIVRAMENTO -AMORC, destinado a construção de sua sede.-

Art. 2º - Caso o referido terreno não seja utilizado e ocupado para a finalidade estabelecida no artigo anterior no prazo de 3 (três) anos a contar da vigência desta Lei, reverterá ao Patrimônio do Município.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de agosto de 1.990

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner